



O GUIA COMPLETO PARA VOCÊ
**REGISTRAR
SUA MARCA**



SOBRE NÓS

SOBRE A EJUR

A **EJUR Soluções Jurídicas**, Empresa Júnior da Universidade Estadual Paulista (UNESP), foi fundada em 1994, desempenhando nestes anos um importante papel na regulamentação de startups, pequenas e microempresas do Interior Paulista.

Somos apaixonados por empreendedorismo e nossa missão é auxiliar os empreendedores brasileiros a concretizarem seus sonhos, oferecendo suporte jurídico de qualidade e por preços abaixo dos de mercado, já que não temos fins lucrativos.

CONHEÇA A EJUR | www.ejur.com.br 

CONTEÚDO



Bárbara Brandão



Carolina Junqueira

DESIGN



Sophia Ré

REVISÃO



Paulo Cereda

O QUE É UMA MARCA?

A melhor forma de distinguir o seu produto é torná-lo único, através da **criação de uma marca**.

A marca é um emblema que serve para identificar e distinguir serviços e produtos das demais empresas no mercado, protegendo, dessa forma, os interesses do seu negócio. Tal emblema é resultado da combinação de sinais — palavras, figuras, numerais, símbolos — capazes de individualizar e caracterizar a empresa.

A marca é o principal elo entre o negócio e o cliente. Portanto, é através dela que a sua empresa será lembrada por todos!



SE O REGISTRO NÃO É OBRIGATÓRIO, POR QUE FAZÊ-LO?

O registro confere ao titular o direito de **impedir que terceiros usem marca igual ou semelhante**, assegurando exclusividade em todo o território nacional e adquirindo **proteção legal** contra possíveis copiadores. Além disso, o registro confere credibilidade ao negócio, pode denotar maior seriedade e profissionalismo por parte do empreendedor.

Ainda, vale ressaltar a possibilidade de transmitir o registro ou de conceder licenças de exploração em favor de terceiros, o que pode se tornar uma interessante fonte de renda.

Por isso, fica claro que o registro de marca não é uma despesa, mas sim um investimento que refletirá diretamente no sucesso da sua empresa.

“Um produto pode ser copiado, uma marca é única. O produto fica ultrapassado mas a marca bem sucedida é eterna.”

Stephen King, Grupo WPPP, Londres

DESVANTAGENS DE NÃO TER SUA MARCA REGISTRADA



Confusão entre clientes ou consumidores



Ausência de prioridade de uso



Perda de investimento



Penalizações pelo uso impróprio da marca



Processos e conflitos jurídicos

MAS FIQUE CALMO

Aqui está o passo a passo de como proteger sua marca que ainda não é registrada. A segurança que você busca está mais perto do que você imagina!

1. VERIFICAÇÃO NO SITE DO INPI

Mesmo que você já tenha em mente uma boa ideia para nomear sua marca, é importante que você efetue uma busca no **Sistema de busca de marcas do INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial)**. Através dele, você consulta nomes ou desenhos que você deseja registrar e verifica se estes já foram anteriormente registrados por terceiros.

Caso a marca que você deseja registrar já esteja cadastrada no sistema e corresponda a mesma área de atuação de seu interesse, é preciso que haja a modificação de sua ideia inicial, uma vez que **não é possível registrar duas marcas idênticas de uma mesma área de atuação**. Vale ressaltar que, mesmo que o processo de registro ainda não esteja concluído, a prioridade é sempre de quem primeiro solicitou o registro. Se estas marcas ainda não foram registradas, você tem total aval para seguir em frente com o processo.



- 1 Entre no site do INPI
- 2 Clique em “faça uma busca”
- 3 Selecione “marca”
- 4 Na aba de pesquisa, selecione “marca” novamente
- 5 Digite o nome da marca e pesquise



2. CADASTRO NO SITE DO INPI

- 1 Entre no site do INPI
- 2 Clique em "cadastro no E-INPI"
- 3 Selecione o tipo de cadastro
- 4 Aceite o termo de adesão
- 5 Preencha o formulário e salve as informações

O cadastro é obrigatório a toda pessoa física e jurídica que queira solicitar serviços ao INPI. Pode ser feito pelo próprio interessado, advogado, representante legal ou agente da propriedade industrial.

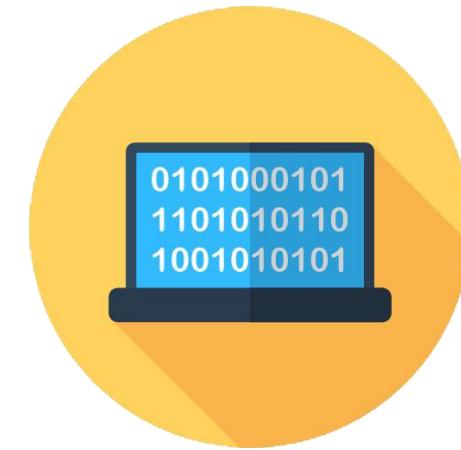
Para isso, deve-se acessar a página de cadastro do e-INPI e escolher a sua modalidade de cadastro como **Cliente para pessoas físicas ou jurídicas**, tendo estas domicílio no Brasil. O depósito pode ser efetuado tanto por conta própria quanto por Advogado/Procurador os quais, por representarem legalmente outrem, não precisam de habilitação especial.

Após aceitar o "termo de adesão" ao sistema e-INPI, em que constam as condições gerais do serviço, o **interessado deve preencher os dados do formulário de cadastro**, criando um login (nome de usuário) e senha. Os dados contidos no formulário são: nome, endereço, natureza jurídica do requerente, CPF ou CNPJ e e-mail.

ATENÇÃO!



A senha é de uso pessoal e intransferível, não deve ser passada a terceiros. O ideal é que o titular da marca tenha uma senha e seu representante legal tenha outra a fim de evitar problemas futuros.



Os dados devem estar sempre atualizados porque são a única forma do INPI entrar em contato com o usuário. Por isso, qualquer mudança de dados deve ser comunicada ao órgão.

3. EMISSÃO DA GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO)

Entre no portal do INPI e realizar o login na seção "GRU Guia de Recolhimento da União";

Selecione a opção **Marcas** no campo **Unidade**;

Escolha o serviço desejado (digite seu código numérico ou busque seu nome);

Escolha o tipo de depósito (em papel ou eletrônico) e adicione informações solicitadas quanto à apresentação da marca e sua natureza;

Após ter realizado o cadastro no Sistema e-INPI, o usuário deve acessar o módulo GRU para gerar a Guia de Recolhimento da União: taxa referente ao serviço requerido perante o Governo. Esta taxa deve ser paga antes do envio do formulário de pedido de registro ou petição de marca. Vale ressaltar que a GRU deve ser emitida e paga em todas as situações, independentemente do procedimento estar sendo feito pelo próprio empreendedor ou por um terceiro contratado para este fim.

1

2

3

4

5

6

7

Confira a prévia do serviço solicitado (dados informados, valor do serviço, natureza da marca);

Finalize a emissão em clicando em "Finalizar Serviço". Caso você tenha se enganado no preenchimento de alguma informação, selecione a opção "Cancelar Serviço";

Por fim, leia atentamente as instruções na página de "Serviço gravado com sucesso!" e acione o botão "Emissão da GRU".

4. PAGAMENTO DA GRU

Em posse da GRU, o usuário deve realizar o pagamento desta obrigatoriamente na rede bancária até o envio do Formulário Eletrônico, sob pena do serviço solicitado não ser considerado.

Além disso, deve efetuar o pagamento até a data em que pretende entrar com o pedido. A data de vencimento da GRU não possui relação com os prazos administrativos e estes devem ser estritamente observados pelos requerentes de acordo com o que estabelece a Lei da Propriedade Industrial.

A emissão da GRU deverá ser efetuada obrigatoriamente pelo requerente ou por seu procurador/agente da propriedade industrial, nunca por terceiros. Por isso, o acesso ao sistema é condicionado à prévia identificação do usuário. O serviço pretendido será considerado como efetivamente pago somente após a conciliação bancária da respectiva GRU.



- 1  Imprima a GRU
- 2  Realize o pagamento
- 3  Escaneie o comprovante de pagamento e salve o arquivo

ATENÇÃO!



A data da operação bancária é considerada como a data efetiva do pagamento, ainda que aquela tenha sido realizada em horários ou em dias durante os quais não há expediente bancário, desde que efetivamente comprovada.



Fora dos horários ou dos dias de expediente bancário, o usuário deve encaminhar, como anexo ao formulário eletrônico de pedido de registro, o comprovante digitalizado do pagamento da GRU contendo o seu nº, a data de pagamento e autenticação bancária legíveis para que sejam submetidos ao exame formal.



5. PROTOCOLO DO PEDIDO

1 Entre na sua conta no site do INPI

2 Selecione o serviço e coloque o número da GRU

3 Preencha o formulário gerado

4 Clique em “protocolar pedido” e anexe o arquivo do comprovante de pagamento da GRU

No ato da apresentação do pedido de registro de marca a uma recepção do INPI, é verificado se o requerente cumpriu os requisitos de admissibilidade, preencheu todos os campos do formulário (efetuado no momento do cadastro) e se a documentação assinalada no campo “Documentos anexados” foi efetivamente apresentada.

Tal documentação abrange a procura, os regulamentos de utilização de marca coletiva, a documentação comprobatória da prioridade unionista, entre outros. Caso necessário, são formuladas exigências para esclarecimento de possíveis erros na documentação.

Estando o formulário em ordem, o pedido de registro **recebe uma etiqueta contendo o número do protocolo, sigla do local, data e hora do depósito, código de barras e número definitivo do pedido.**



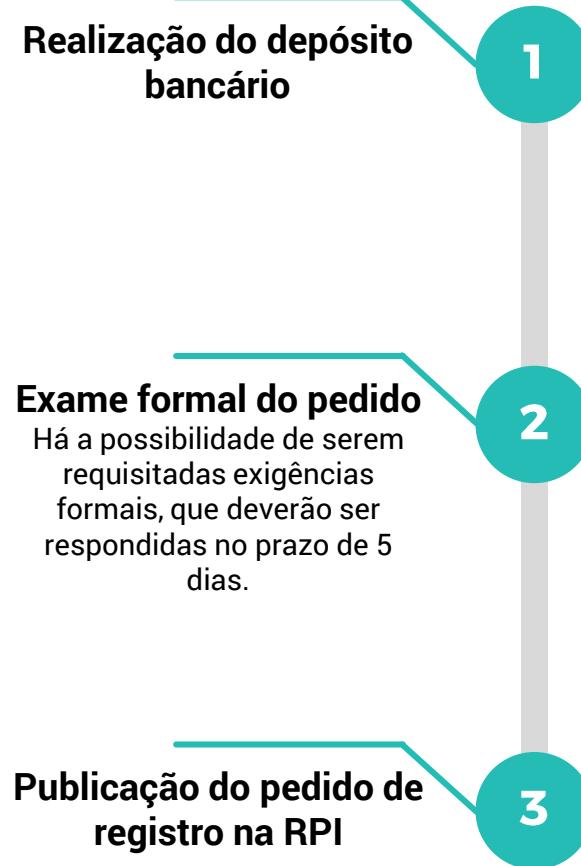
6. ACOMPANHAMENTO DO PEDIDO

O acompanhamento do pedido de registro de marca é fundamental para **garantir a eficácia do processo dentro do menor prazo possível**. Tal processo passará por diferentes etapas, as quais poderão solicitar ao usuário o envio de novos documentos. Dessa forma, é **importante ficar atento aos prazos requisitados** para que não ocorra o cancelamento do pedido de registro.

O meio oficial para o acompanhamento do processo é a **Revista da Propriedade Industrial (RPI)**. Tal revista é publicada semanalmente às terças-feiras – exceto em feriados, quando é publicada no próximo dia útil – em formato eletrônico e disponibilizada no portal do INPI. Outra forma de acompanhar o pedido se dá pelo acesso do sistema de busca de marca, meio em que o usuário pode selecionar seu processo e incluí-lo em "Meus Pedidos", sistema que avisa por e-mail quando houver movimentações.



PASSO A PASSO DO ACOMPANHAMENTO



4. Possibilidade de oposição por parte de terceiros
Terceiros interessados de alguma maneira na sua marca podem se opor ao pedido de registro. A manifestação de defesa deverá ser apresentada no prazo de 60 dias.

5. Exame de mérito do pedido
Há a possibilidade de serem requisitadas outras exigências formais, que deverão ser respondidas no prazo de 60 dias. O exame leva tempo, normalmente entre 1 a 3 anos.

6. Deferimento do pedido
Pagamento das taxas de proteção do primeiro decênio e de expedição de certificado de registro dentro do prazo ordinário (60 dias) ou do prazo extraordinário (30 dias mediante o pagamento de retribuição específica).

7. Concessão do pedido
Recolhidas as taxas no devido prazo legal, o registro será concedido e vigorará por dez anos a partir da data da concessão.

NÃO QUER SE PREOCUPAR COM ISSO? CONTRATE A ASSESSORIA DA EJUR



Para que você possa focar na direção do seu negócio sem ter que se preocupar com contratemplos jurídicos, a EJUR oferece a **assessoria em registro de marcas**, tendo o melhor custo-benefício do mercado. Entregamos o melhor serviço e cuidamos dos mínimos detalhes, tudo isso **sem pesar no seu bolso**.

Realizamos todo o processo de registro, desde o protocolo até a concessão. Além disso, inclui-se no serviço uma manifestação de defesa contra possível contestação. Para saber mais detalhes e conhecer nossos planos, entre em contato conosco pelo email comercial@ejur.com.br.



Não temos fins lucrativos

A EJUR é uma associação sem fins lucrativos, então nossos preços são inferiores aos do mercado, ainda que o profissionalismo seja o mesmo.



Serviços de qualidade

Prezamos sempre pela satisfação de nossos clientes, entregando serviços de alta qualidade e atendendo com rigor aos prazos solicitados.



EJUR na liderança

Fundada em 1994, a EJUR é a primeira Empresa Júnior exclusivamente jurídica do mundo, segundo dados da JADE.



**AGORA QUE VOCÊ SABE COMO PROTEGER SEU
NEGÓCIO, MÃOS À OBRA!**

QUALQUER DÚVIDA, JÁ SABE QUEM CHAMAR ;)



O QUE ACHOU DESTE EBOOK? MANDE SEU FEEDBACK!
publicidade@ejur.com.br

